



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão**

**PORTARIA N.º 004/2015**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea “a”, da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea “a”, da Lei Complementar N° 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

A Procuradoria da República em Sergipe encaminhou a esta Promotoria de Justiça os autos do Inquérito Civil lá instaurados, com o objetivo de apurar possível dano ao Patrimônio Público no Museu Histórico de Sergipe, situado na Praça São Francisco, nesta cidade, devido à exposição de canhões sem observação dos cuidados de manutenção.

Como é dever do Ministério Público proteger o Patrimônio Público, além de outros interesses difusos e coletivos, resolve o *Parquet* instaurar Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

*Raufo*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão**

3. Nomear peritos, se necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

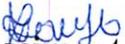
5. Acostar ao Procedimento Preparatório toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Remeter cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução N.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 4º, inciso VI, da Resolução n.º 002/2008 – CPJ.

7. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 08 de abril de 2015.

  
**Lenilde Nascimento Araújo**  
**Promotora de Justiça**